



PROJETO BÁSICO

Primeira Prorrogação e Reajuste de Valor do Contrato nº 007/2019 de Prestação de Serviço de Locação de 01 (um) Veículo Utilitário, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da SNPH e a Empresa Reche Galdeano.





1.0 DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente:			
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		N°. CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Avenida Recife, 760 – Rodoviária de Manaus.			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69048-971	Bairro: Flores

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. OBJETO:

O presente Projeto Básico (PB) tem como objeto a **primeira prorrogação e reajuste de valor** do Contrato nº 007/2019 de Prestação de Serviço de Locação de 01 (um) Veículo Utilitário, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.

Tal contratação ocorreu por meio de Compra de Ata Externa: ATA nº 030/2019 – CPL/RR (órgão gerenciador), no qual originou o contrato primitivo.

O mesmo será renovado a sua vigência em doze meses, e será acrescido 1,42%, corresponde ao acumulado no período de dezembro de 2019 a junho de 2020 do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sobre o valor global de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais). Perfazendo um montante de R\$ 52.028,40 (cinquenta e dois mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).





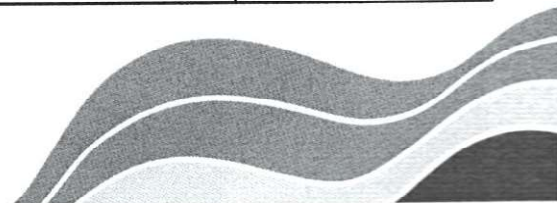
2.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.2.1 - Doze (12) Meses, contados da data da assinatura do primeiro termo contratual, podendo haver prorrogação, caso atendido o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por *preço global*.

2.3 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Item	Discriminação	Locações	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, Tipo: PICK-UP, cabine dupla, motor a diesel, potência mínima de 140Cv, tração 4x4, 4 portas, ar condicionado, com no máximo 2 anos de fabricação; direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, CD player, rádio AM/FM, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com	12	R\$ 4.335,70	R\$ 52.028,40





quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.(Modelos: S-10, Frontier, Amarok, Hilux, Ranger ou similar)			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA:

A Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias – SNPH, em face a carência de quantitativo próprio de veículos e visando ao pronto atendimento às suas necessidades para que as suas atividades e serviços sejam realizados em tempo hábil.

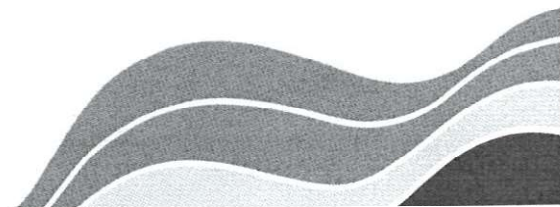
Considerando a resposta da empresa Reche Galdeano & Cia LTDA, onde manifesta o de interesse de prorrogar a vigência do contrato.

Ademais não há Ata de Registro de Preços da CCGOV/SEFAZ, que atenda o objeto em tela, e considerando a pesquisa mercado, no qual as propostas recebidas apresentaram valores superiores ao valor proposto pela empresa Reche Galdeano, conforme mapa comparativo de preço. Diante do exposto, o ordenador de despesa optou pela primeira prorrogação e reajuste de valor do Contrato nº 007/2019 - serviço locação de um veículo utilitário.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser garantidos pelo seu representante legal;

4.2. A CONTRATADA deverá garantir que os veículos tenham manutenção corretiva e preventiva, assim como garantir a higienização do veículo;





- 4.3. A CONTRATADA deverá garantir a imediata reposição do veículo, caso haja a necessidade em função de pane mecânica ou acidente no trânsito;
- 4.4. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle do serviço, através de relatório de prestação de serviço, devendo esse documento fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto do fiscal de contratos nomeado pela SNPH;
- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SNPH especialmente designado pela Administração;
- 4.6. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamentos necessários à execução da locação, objeto deste projeto básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual;
- 4.7. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente serão consideradas devida, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação;
- 4.8. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, e com o FGTS.
- 4.9. A CONTRATADA Prestará esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH, cujas reclamações se obrigarão a atender prontamente.
- 4.10. A CONTRATADA Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão.





4.11. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH.

4.12. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do serviço poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA, entendido as atividades exercidas na SNPH objeto desse Projeto Básico como serviço essencial de natureza pública.

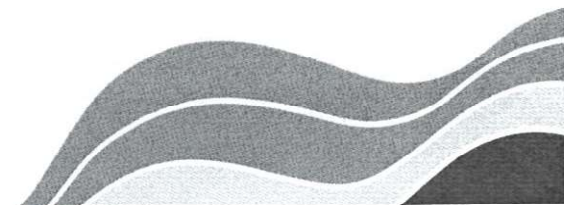
4.13. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, até 30 (trinta) dias após o fornecimento, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

5. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Vigência	Valor Total
26.122.0001.2001.0001	121	339033	12 meses	R\$ 52.028,40
VALOR GLOBAL				R\$ 52.028,40

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FORMA DE PAGAMENTO (Empenho = parcelas mensais)	VIGENCIA
12 parcelas (mensais) = R\$ 4.335,70	01/12/2020 a 30/11/2021








- O valor a ser empenhado no exercício corrente será de R\$ 4.335,70 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
- Restando para o exercício vindouro a quantia de R\$ 47.692,70 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

7. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

8. ASSINATURAS

<p>Solicitante:</p> <p> IDERLAN VALE RODRIGUES Chefe do Departamento. Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo:</p> <p> RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aprovado () Não Aprovado</p> <p> JORGE DE ALMEIDA BARROSO Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, ____ / ____ /2019.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

